



Processo Administrativo: 0007400-58.2015.5.13.0000

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 065/2015

O Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa realizada em 11.06.2015, sob a Presidência de Sua Excelência o Senhor Desembargador **UBIRATAN MOREIRA DELGADO**, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência o Senhor Procurador **MÁRCIO ROBERTO DE FREITAS EVANGELISTA**, presentes Suas Excelências os Senhores Desembargadores **EDUARDO SÉRGIO DE ALMEIDA**, **ANA MARIA FERREIRA MADRUGA**, **EDVALDO DE ANDRADE**, **CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE**, **WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO** e **LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO**, analisando o processo supracitado, resolveu, por unanimidade de votos, **REFERENDAR** o **ATO TRT GP N° 237/2015** por meio do qual Sua Excelência o Senhor Desembargador Ubiratan Moreira Delgado, Presidente do Tribunal, concedeu aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, à servidora **ARACY GUEDES ARNAUD DE LACERDA**, no cargo efetivo de Analista Judiciário, Área Administrativa, Classe "C", Padrão 13, com proventos integrais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional n° 47/2005, com efeitos a contar da publicação, nos termos do art. 188 da Lei n° 8.112/90, acrescidos das seguintes vantagens pessoais: gratificação adicional por tempo de serviço (anuênio), no percentual de 17% (dezessete por cento), nos termos do art. 67 da Lei n° 8.112/90, art. 6º da Lei n° 9.624/98 e art. 15, inciso II, da MP n° 2225-45/2001; Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI decorrente da incorporação de 2/5 (dois quintos) da função comissionada de Assistente Secretário - FC-05 e 3/5 (três quintos) do cargo em comissão de Secretário Geral da Presidência - CJ-04 (art. 62 da Lei n° 8.112/90 e art. 3º da Lei n° 8.911/94 c/c o art. 62-A da Lei n° 8.112/90, incluído pela MP n° 2.225-45/2001); Adicional de Qualificação - AQ, decorrente da conclusão de curso de pós-graduação em nível de Especialização (arts. 14 e 15, inciso III, da Lei n° 11.416/2006); e da parcela opção correspondente a 65% do cargo em comissão de Secretário Geral da Presidência - CJ-04, consoante o disposto no art. 18, § 2º, da Lei n° 11.416/2006, com redação dada pela Lei n° 12.774/2012 c/c o art. 193 da Lei n° 8.112/90 e Acórdão TCU n° 2076/2005 - Plenário.

OBSERVAÇÃO: Ausente, em gozo de férias, Sua Excelência o Senhor Desembargador Francisco de Assis Carvalho e Silva.

MARIA CARDOSO BORGES
Secretária do Tribunal Pleno
e de Coordenação Judiciária - Substituta

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELA SERVIDORA MARIA CARDOSO BORGES (Lei 11.419/2006)
EM 19/06/2015 13:54:07 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 4B8DA76014.6F2EDAEF6D.8685699F8D.0D1B5FA774